



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Central - CEC**

**EDITAL CEC Nº 49, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Central – CEC, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 483/2022/GR, publicada no Boletim de Serviço de nº 196, de 27 de outubro de 2022, torna público o presente Edital que regerá o **processo eleitoral para as representações docentes, discentes e de servidores técnico-administrativos em educação para o Conselho Universitário (CONSUN)**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA, da Portaria UNILA 1175/2015 e deste Edital.

## **1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e de servidores técnico-administrativos em educação para o Conselho Universitário (CONSUN) da UNILA.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

## **2. DAS REPRESENTAÇÕES**

### **2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES**

<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Docentes do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo do ILACVN, em exercício
Docentes do quadro ativo permanente do ILAACH, em exercício	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo do ILAACH, em exercício

Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo do ILAESP, em exercício
Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo do ILATIT, em exercício

## 2.2 REPRESENTAÇÕES DISCENTES

<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Discentes regulares e ativos da pós-graduação	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da pós-graduação

## 2.3 REPRESENTAÇÕES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício	3 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs do quadro ativo permanente, em exercício

2.4 À representação da categoria docente e dos servidores técnico-administrativos em educação é permitida uma recondução ao cargo.

2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

## 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.1, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do Regimento Geral.

3.1.1.1 Para a representação do ILACVN, é necessário ser docente do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício.

3.1.1.2 Para a representação do ILAACH, é necessário ser docente do quadro ativo permanente do ILAACH, em exercício.

3.1.1.3 Para a representação do ILAESP, é necessário ser docente do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício.

3.1.1.4 Para a representação do ILATIT, é necessário ser docente do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício.

3.1.2 Serão inelegíveis para as representações docentes: os membros docentes da Comissão Eleitoral Central responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações discentes a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2 todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral.

3.1.4 São inelegíveis para as representações discentes: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações de servidores técnico-administrativos a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.3, TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.

3.1.6 São inelegíveis para as representações de servidores técnico-administrativos: os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

## 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA lotados no ILACVN, ILAACH, ILAESP e ILATIT..

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada.

3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA.

3.2.4 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.5 As listas referidas no item 3.2.4 serão divulgadas conforme cronograma.

3.2.6 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.4 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.7 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, conforme artigo 39 IN 01/2021 da SECOM, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da UNILA.

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br).

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

## **8. DO MANDATO**

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

## **10. CRONOGRAMA**

Publicação do edital	14.08.2023
Período para interposição de recurso relativo ao edital	14.08.2023 a 15.08.2023
Análise de recurso relativo ao edital	16.08.2023
Período para inscrição das candidaturas	16.08.2023 a 28.08.2023
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	31.08.2023
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	31.08.2023 a 05.09.2023

Homologação das candidaturas	06.09.2023
Publicação da lista dos eleitores	06.09.2023
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	06.09.2023 a 11.09.2023
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	14.09.2023
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	14.09.2023
Dia das eleições	às 12h do dia 25.09.2023 até às 12h do dia 26.09.2023
Apuração e divulgação do resultado	27.09.2023
Período para recursos relativos ao resultado	27.09.2023 a 03.10.2023
Homologação dos resultados pela CEC	05.10.2023
Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 05.10.2023

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL



**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>DADOS DO(A) REQUERENTE</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail Institucional:</b>	
<b>RECURSO</b>	
<b>Recurso Dirigido à(ao):</b>	
<b>Motivo do Recurso:</b>          	
<b>Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</b>          	
<b>Local e data:</b>	Foz do Iguaçu, de de 2023
<b>DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)</b>	
( ) Deferido ( ) Indeferido	
<b>Motivo:</b>          	
<b>Assinatura de representante da CE:</b>          	
<b>Local e data:</b>	Foz do Iguaçu, de de 2023

